

LEI N.º 2.320/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A EXCEPCIONAL
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO DE QUE
TRATA A LEI MUNICIPAL Nº
2.232/2021, NA FORMA QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Agudo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário de que trata a Lei Municipal nº 2.232/2021, de 15 de junho de 2021, de 01 (um) Professor de Anos Iniciais – Nível 3, para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais, pelo período de 18 de junho de 2022 até 11 de agosto de 2022, em face da garantia à Servidora contratada pela Portaria nº 709/2021 e prorrogada pela Portaria nº 1.254/2021, do direito à estabilidade, nos termos do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, pelo período relativo à estabilização provisória, como sendo até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB – 70

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental – 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado – 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de maio de 2022; 164º da Colonização e 63º da Emancipação.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito de Agudo

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO

Secretária de Administração e Gestão